

OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA EDITAL nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO (TÉCNICO) PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA
SAÚDE INDÍGENA.

PROJETO JOVENS INDÍGENAS : MEU PRIMEIRO EMPREGO
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL – DSEI/PR CONVÊNIO nº
878679/2018

A OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.535.210/0001-97, com sede na Avenida Guanabara – nº 730, centro – Andradina/SP através de seu Ilustre Presidente Sr. Fabio Antonio Obici, que, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para a seleção e para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de profissionais de nível superior e técnico, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI – LITORAL SUL, objeto do Convênio nº 878679/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência para o **PROJETO JOVENS INDÍGENAS: MEU PRIMEIRO EMPREGO**, elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site www.saude.gov.br/sesai.

Esse Processo tem o objetivo de selecionar profissionais na área da saúde, exclusivamente para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, desde que seja indígenas, recém-formados, para contratação imediata e cadastros reservas.

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais de nível superior e Técnico necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI- Litoral Sul, objeto do Convênio nº 878679/2018, para preenchimento de vagas, e para cadastro de reserva.

REGIME JURÍDICO, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional pela Equipe Técnica do DSEI, sob a supervisão da SESAI e CONDISI, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, conforme item 7.4 desse edital

1.2 COMISSÃO EXAMINADORA

Fica instituída a Comissão Examinadora seguinte:

Representante da Conveniada :

ANA OLGA MARCHI – ANALISTA SUPERIOR /RECURSOS HUMANOS
FLÁVIA GABRIELA GELLI DOS ANJOS –TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ANA CAROLINE LIMA MARIN – ANALISTA SUPERIOR/PSICÓLOGA

Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena –DSEI/PR:

TABATA FERNANDA DUARTE –PSICÓLOGA
CAMILA MACIOSZEK - ENFERMEIRA

Representante do Conselho Distrital de saúde Indígena –CONDISI:

PLACIDA BEATRIZ OSÓRIO –SECRETÁRIA CONDISI
ATAÍDE VILHARVE – PRESIDENTE DO CONDISI

A presidência da Comissão fica a cargo da OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, sendo que todas as decisões referente a esse Processo Seletivo Deverá ser tomada por toda a Comissão.

1.3 Área de abrangência do DSEI – LITORAL SUL – A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios rege a Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

Cargo	Remuneração	Vagas para candidatos de ampla Concorrência	Total de vagas
ENFERMEIRO(A)	R\$ 7.808,66	2 vagas + CR	2 vagas + CR
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.580,83	4 vagas + CR	4 vagas + CR

***CR: CADASTRO RESERVA**

Todas as vagas e os cadastros reservas são para atuação em qualquer aldeia da abrangência do DSEI Litoral Sul.

OBS: as vagas de CR serão definidas pela OSS de Andradina e DSEI LITORAL SUL, atendendo às necessidades.

1.4 O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível em sua integralidade na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na Avenida Guanabaran^o 730, centro – Andradina/SP e na página oficial da Irmandade da Santa Casa de Andradina, na internet <https://www.santacasaandradina.com.br>, na página da Secretaria

Especial de Saúde Indígena – SESAI: <https://www.saude.gov.br/sesai>

2. ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

O profissional de saúde da área de enfermagem ou o técnico de enfermagem selecionado deverá ter no máximo 18 (dezoito) meses formados, até a data de admissão do curso do respectivo cargo concorrido.

2.1 O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação, para atuar em contexto intercultural, incluindo-se; desenvolver atividades em área indígena, ter facilidade para o diálogo e habilidade com a língua local, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Identificar que poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

2.2 Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do

serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional da saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.3 Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI.

2.4 Os profissionais de saúde deverão se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas, levando em consideração, possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

2.5 Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas pertinentes as legislações trabalhistas, acordos e convenções coletivas vigentes, deverão zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde, deverão estar em condições de realizarem atividades relacionadas exclusivamente ao atendimento da população indígena do DSEI, não sendo autorizada a alocação desses colaboradores em CASAI ou ainda nas sedes dos Distritos.

2.6 Os profissionais tem de desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.7 Os profissionais de saúde deverão disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos produzidos nas rotinas de trabalho- ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei N° 12.527 de 18 de novembro de 2011; Decreto N° 7.724 de 16 de maio de 2012).

2.8 Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria n° 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio-FUNAI)

2.9 Os profissionais selecionados deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1° da Resolução n° 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

2.10 Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

2.11 Caberá ao Distrito Sanitário promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades .

3. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico saudeindigena@santacasaandradina.com.br no período de 23 de agosto 2021 até 30 de agosto de 2021 até às 17:00 horas, horário de Brasília. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.

a) Somente poderá concorrer as vagas destinadas, os candidatos que tiverem: **idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo 29 (vinte e nove) anos completos até a sua convocação , para NÍVEL SUPERIOR , e para o NÍVEL TÉCNICO de 18 (dezoito) anos á 24 (vinte e quatro) anos completos, até a sua convocação.**

3.1 Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha de Inscrição OBRIGATORIAMENTE que encontra – se disponível no Anexo deste Edital e assiná – la. A ficha de inscrição devidamente assinada deverá ser enviada juntamente com o currículo assinado, de acordo com o modelo constante em anexo neste edital .Devendo todos os documentos serem anexados e enviados **OBRIGATORIAMENTE assinados**, em arquivo único e em formato **PDF**. O e-mail deve ser identificado com o nome do candidato e o cargo pretendido (no campo assunto). Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas.

3.2 O candidato indígena deverá enviar, no ato da inscrição uma declaração, conforme anexo deste edital , comprovando sua origem étnica , assinada pelo Representante do Conselho Local de Saúde Indígena pelo cacique do povo a qual pertence e pela liderança local da Aldeia de origem .

3.3 O candidato portador de necessidades especiais (PNE) deverão participar do concurso em igualdade de condição aos demais candidatos, em relação ao conteúdo, critérios de avaliação.

3.4 Somente será considerado inscrito, o candidato que enviar corretamente os documentos previstos neste edital e que receber a confirmação de sua inscrição, que ocorrerá conforme calendário em anexo deste edital. Esta será enviada exclusivamente para o e-mail do candidato declarado na ficha de inscrição.

3.5 A inscrição do candidato implicam em sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.6 A documentação comprobatória será exigida para o candidato que tiver sua inscrição **DEFERIDA**. Os documentos deverão ser enviados por e-mail: **saudeindigena@santacasaandradina.com.br** nas datas fixadas no calendário em anexo deste Edital.

Os documentos comprobatórios a serem encaminhados são:

a) Diploma/Certificado de conclusão de curso (no cargo pretendido)

Diploma/Certificado de títulos de Especialização, Mestrado ou Doutorado digitalizado.

b) Certificado dos cursos de Aperfeiçoamento digitalizado;

c) Instituições e Cursos devidamente reconhecidos pelo MEC, para pontuação na Avaliação Curricular (apenas no cargo pretendido)

d) Caso candidato possua vínculo familiar com algum colaborador interno da entidade conveniada, essa condição deve ser descrita no ato de inscrição sob pena de invalidar a inscrição.

4. DA SELEÇÃO:

O Processo Seletivo tem caráter eliminatório / classificatório e será em quatro etapas e será realizada da seguinte forma:

1º Etapa : Inscrição através do envio do Currículo do candidato para o site da Entidade Conveniada , não sendo aceitas inscrições após o prazo previsto para inscrições dos candidatos , conforme calendário em anexo deste Edital.

2º Etapa : Prova objetiva que conterà no mínimo 10 (dez) questões técnicas correspondentes as áreas selecionada e a prova terá peso de 2(dois) pontos, o candidato deverá atingir no mínimo 07 (sete) pontos, para que esteja apto para a próxima fase do processo. O candidato será informado pelo e-mail declarado no ato da inscrição a data e local da prova objetiva (escrita) , conforme calendário anexo deste edital.

3º Etapa: Análise Curricular ,obedecerá a Tabela de Pontuação disponível no anexo deste Edital.

4º Etapa: A entrevista valerá até 10 pontos. Os candidatos inscritos serão informados, por e-mail, sobre a data e horário em que será realizada a entrevista . No dia da entrevista o candidato deverá estar munido de documento de identificação com foto , certificados de cursos e documentos comprobatórios específicos dos estágios. A mesma será realizada individualmente e de forma online, por web conferência. Os candidatos receberão por e-mail o link para a entrevista, conforme calendário anexo deste Edital.

41. O candidato que obtiver nota igual à zero em sua análise curricular, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado Imediato .

Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Maior pontuação na prova objetiva;
Menor idade ;
Maior tempo de estágio profissional;

Qualquer informação falsa, acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente .Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

Os candidatos deverão comprovar suas horas de estágio profissional , com declarações validas de Instituições e cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

5. DOS RESULTADOS:

5.1 Todos os resultado deste processo seletivo será expedida, por ordem de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico www.santacasaandradina.com.br assim como na sede do Distrito Especial Indígena – DSEI LITORAL SUL, conforme calendário em anexo deste Edital.

5.2 Os primeiros colocados serão chamados para se apresentarem, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI - Litoral Sul, devendo encaminhar por e-mail (saudeindigena@santacasaandradina.com.br) os documentos para admissão assim que solicitados .

6. DOS RECURSOS:

O candidato poderá interpor recursos após a divulgação dos resultados conforme calendário anexo deste Edital.

6.1 O recurso será dirigido a comissão avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado, via e- mail endereçado a Entidade Conveniada e por meio físico na Entidade Conveniada. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo. Todos os pedidos de recursos deverão ser

feitos conforme formulário em anexo neste Edital .

6.2 O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail não cabendo novo recurso após a decisão final.

Todos os pedidos serão apreciados pela Comissão Examinadora . O candidato será cientificado da decisão pelo e-mail declarado no ato da inscrição .

7.DA CONTRATAÇÃO:

As convocações dos candidatos aprovados, para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do DSEI -Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

7.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) Apresentar declaração, assinada, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal.
- c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo ,bem como apresentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica.
- d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para ambos os cargos, máxima de 29 (vinte e nove) anos completos para nível superior, e 24 (vinte e quatro) anos completos para nível técnico, na data da contratação;
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, para formalizar a contratação;
- j) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

7.2 Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço e disponibilidade de vagas.

7.3 A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no subitem 1.4 deste Edital.

7.4 Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI Litoral Sul, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será possível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação.

7.5 Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

O local de lotação das vagas de cadastro reservas, será definido pela DSEI LITORAL SUL no momento da convocação, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI-Litoral Sul e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

7.6 Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do Distrito Sanitário Especial Indígena/OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina.

7.7 O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação, Polo Base ou Aldeia é de inteira responsabilidade do próprio profissional.

7.8 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI-Litoral Sul de comum acordo com a OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, respeitado o limite da jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como nas Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

8. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

8.1 Enfermeiro(a)

Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelo AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e do AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

8.2 Técnico de Enfermagem (a)

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e/ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações de promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/exames; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão.

Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem devidamente preenchida, constando: diagnósticos médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade da presente seleção e de 6 (meses) .

Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital .

9.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado , não assegura ao candidato a sua contratação , mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes, seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse da DSEI LITORAL SUL, durante o período de sua validade.

Ressaltando- se que não se trata de Concurso Público.

9.2 A aprovação e a classificação para as vagas destinadas ao cadastro de reserva (quando houver) geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

9.3 O candidato que não manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção. A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito a cargo, cabendo a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.

Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

9.4 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

9.4.1 Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador.

9.4.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

9.4.3 O candidato que concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar sua condição e enviar a OSS IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.4.4 O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos :

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO/NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO

ANEXO III – CONTEÚDO PRAGMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

ANEXO V – CALENDÁRIO

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO I - FICHA de INSCRIÇÃO e CURRÍCULO

ENFERMEIRO		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Nome:		Nascimento: ___ / ___ / ___	
Endereço:		Nº	
Complemento:		Município/UF:	
Telefone:	Celular:	Recado:	
E-mail:			
Possui a disponibilidade de trabalhar em quaisquer municípios do DSEI Litoral Sul ?			
Se declara indígena?			
Possui algum vínculo empregatício?			
Formação Acadêmica			
Nível Técnico - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Nível Superior - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Pós-Graduação - Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Mestrado – Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	
Doutorado – Curso:			
Instituição:		Ano de Conclusão: _____	

Possui Registro no conselho Classe?	
Registro do Conselho está válido?	
Nome e número do conselho de Classe:	
Possui vínculo com algum colaborador do DSEI Litoral Sul ?	
Qual parentesco?	
Cursos de Aperfeiçoamento	
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Curso:	
Instituição:	Carga Horária:
Experiência de Estágios na <u>Área de Formação</u>	
Curso:	
Instituição:	
Curso:	
Instituição:	
Curso:	
Instituição:	
Curso:	
Instituição:	
<p>DECLARO para os devidos fins que estou ciente, de que as vagas desse PSS são destinadas ao primeiro emprego do candidato dentro da sua área de formação, ou seja, DECLARO ser essa minha condição, lembrando que estou ciente também que a não conformidade com este edital gera eliminação do candidato.</p>	

Assinatura do Candidato

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR

Etapas	CRITERIOS de Avaliação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Objetiva	Prova de conhecimento técnico para avaliação dos candidatos	10 pontos (peso 2)
Análise Curricular	Ensino Superior Completo	3 pontos
	Pós-Graduação na área de formação (iniciada desde que apresentada a declaração de matrícula vigente em entidade reconhecida pelo mec)	0,2 pontos
	Tempo de estágio profissional (somente no cargo pretendido)	0,6 por semestre
	Cursos de aperfeiçoamento extensão ou participação em seminários na área de formação pretendida (pontuação máxima 1,0 pontos)	Carga horária: Ácima de 81h - 0,5 pontos Entre 41h e 80h – 0,3 pontos Até 40h – 0,2 pontos
Entrevistas	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência)	3 pontos
	Conhecimento de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações monitoramento de dados em saúde)	3 pontos

	<p>Habilidade para trabalho intercultural, habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/POLOS/CASAI; conhecimentos elementares sobre a(s) línguas(s) local(s)</p>	<p>2 pontos</p>
	<p>Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (fluência, empatia e capacidade para ouvir)</p>	<p>2 pontos</p>
<p>Total Entrevista</p>	<p>10 pontos</p>	

TABELA DE PONTUAÇÃO NÍVEL TÉCNICO

Etapas	CRITERIOS de Avaliação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Objetiva	Prova de conhecimento técnico para avaliação dos candidatos	10 pontos (peso 2)
Análise Curricular	Ensino Médio Completo/ Curso Técnico	3 pontos
	Tempo de estágio profissional (somente no cargo pretendido)	0,3 por semestre
	Cursos de aperfeiçoamento ou extensão na área de formação pretendida (pontuação máxima 1,0 pontos)	Carga horária: Entre 41h e 80h – 0,3 pontos Até 40h – 0,2 pontos
Entrevistas	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária. (Estrutura, princípios e abrangência)	3 pontos
	Conhecimento de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação. (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde)	3 pontos

	Habilidade para trabalho intercultural, habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/POLOS/CASAI; conhecimentos elementares sobre a(s) língua(s) local(s)	2 pontos
	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (fluência, empatia e capacidade para ouvir)	2 pontos
Total Entrevista	10 pontos	

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO ESCRITA (ENFERMEIRO)

Referências Bibliográficas para Prova Objetiva/ENFERMEIRO BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas: medicamentos excepcionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2002b. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. Brasília: Ministério da Saúde, 2002a. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário Terapêutico Nacional 2010: RENAME 2010. Brasília: Editora MS. 2010. BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 1 de 17 de janeiro de 2012. Estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). DOU de 18/01/2012, p. 37. 2012a. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essências - RENAME. Brasília: Editora MS. 2014. BRASIL. PORTARIA No - 1.059, DE 23 DE JULHO DE 2015. Aprova o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena, constante do anexo desta Portaria, destinado aos atendimentos de saúde da atenção básica voltados para a população indígena. BRASIL. PORTARIA GM N. 1.800, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015. Aprova as Diretrizes da Assistência Farmacêutica no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS). BRASIL. LEI no. 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que

dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Farmacologia. Rang, H.P, Dale, M.M. Editora Guanabara Koogan, 5a edição, 2004. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:

http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf BRASIL.

PORTARIA GM N. 1.498, De 19 de julho de 2013. Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional. GONÇALVES, L., VIEIRA, J.V. A Parceria entre as escolas de enfermagem e o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais. Revista Mineira de Enfermagem. V13. Nº4 out/dez 2009. Disponível em :

http://www.enf.ufmg.br/site_novo/modules/mastop_publish/files/files_4c1220c4cae6d.pdf BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica- Saúde Mental. Brasília-DF. 2013 (Cadernos de Atenção Básica, n. 34) Disponível em

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília – DF, 2ª edição, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23). BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Brasília – DF, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília – DF, 2ª edição, 2010. Duncan. Bruce B. Medicina Ambulatorial: Condutas de atenção primária baseadas em evidências. Bruce B. Duncan, Maria Inês Schmidt, Elsa R.J.Giugliane (et al...) -3 ed.-Porto Alegre: Artmed, 2004. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual AIDPI criança / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, Organização Pan-Americana de Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33). BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST/AIDS. Diretrizes para controle da sífilis congênita: manual de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST/AIDS. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 72 p. il. – (Série Manuais 24). Disponível em:

<http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudoBrasil>. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Recomendações para o manejo da coinfeção TB-HIV em serviços de atenção especializada a pessoas vivendo com HIV/AIDS / Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em

http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/recomendacoes_manejo_coinfeccao_tb_hiv.pdf BRASIL. Ministério da Saúde Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais. Brasília, 2015. Disponível em:

http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58551/manual_tecnico_hv_pdf_75405.pdf BRASIL. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Portal sobre aids, doenças sexualmente transmissíveis e hepatites virais Link: <http://www.aids.gov.br/pagina/testagem-para-hiv> BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da

Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais, 2015. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/tags/publicacoes/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Estratégia Global Aprimorada para Redução Adicional da Carga da Hanseníase (2011-2015). Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia_global_aprimorada_reducao_hanseniasse.pdf BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia para o Controle da Hanseníase. Brasília, 2002. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_de_hanseniasse.pdf Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Bolso das Doenças Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretariade Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde. 2005. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_doencas_sexualmente_transmissiveis.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manualde vigilância do óbito infantil e fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011. Disponível me: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.htmlLei 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.

Departamento de Atenção à Saúde. Departamentode Atenção Básica. Política Nacionalde Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Série E. Legislação em Saúde. Pag. 21 a 26. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica – MS. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção Humanizada ao Recém- nascido de Baixo Peso- Método Canguru. Manual Técnico. 2ª Edição. 2011. Brasília-DF. Disponível em

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/metodo_canguru_manual_tecnico_2ed.pdf Lei 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. LILIS, C.; LEMONE, P.; LYNN, P.; TAYLOR, C. Fundamentos da Enfermagem – A Arte e a Ciência do Cuidado de Enfermagem. 7ª edição.

Editora Artmed. 2014. BARROS, S.; FAUSTINO, N. R.R. O Modo de Cuidar da Pessoa com Transtorno Mental no Cotidiano: Representações das Famílias. Revista Mineira de Enfermagem. V13. Nº4.Out/Dez 2009. BARBATO, M.A.F.V.; SERENIKI, A. A doença de Alzheimer: aspectos fisiopatológicos e farmacológicos. Revista de Psiquiatria RS. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rprs/v30n1s0/v30n1a02s0.pdf> BARBOSA, L.S.; BARROSO, M.G.T. Reflexão Sobre o Cuidado Como Essência da Liderança em Enfermagem. Escola Anna Nery de Enfermagem. V 13. 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ean/v13n1/v13n1a25> ALVES, R.L.V.; ARAUJO, I.C.B.; IWATA, A.M.; MEDEIROS, R.G.; NOGUEIRA, C.V. Abordagem da Dependência de Substâncias Psicoativas na Adolescência: Reflexão Ética para a Enfermagem. Escola Anna Nery. V

Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Brasília: MS; 2010. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Família: Uma Estratégia para a Reorientação do Modelo Assistencial. Brasília. Ministério da Saúde, 1997. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_16.pdf CARDOSO, E.A.; OLIVEIRA,

L.C.; REIS, D.O. Políticas Públicas de Saúde: Sistema Único de Saúde em

http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade04/unidade04.pdf BRASIL. Portaria 3088 de Dezembro de 2011, Publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2011. Rede de Atenção Psicossocial, Disponível em <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/RAPS.pdf>. ROCHA, K.J. Ética e Cidadania no Setor Público. Cuiabá, 2008. Disponível em http://ftp.comprasnet.se.gov.br/sead/licitacoes/Pregoes2011/PE091/Anexos/servi%20o_publico_modulo_I/Apostila%20Etica%20no%20Servi%20o%20P%20F%20ABlico/Etica%20e%20Cidadania%20no%20Setor%20P%20F%20ABlico.pdf BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização. Brasília, 2004. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf SANDIM, E.O. Fases Psicossociais da Infância Segundo Freud: Exegese Psicanalítica para Efetividade do art. 17 do ECA. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n. 2824, 26 mar. 2011. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/18760> BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. - 2ª edição - Brasília: MS/FUNASA, 2002. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/geral/politica_nacional_saude_indigena.pdf BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Lei Arouca: a FUNASA nos 10 anos de Saúde Indígena. Brasília, 2009.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO ESCRITA (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA OBJETIVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Brasília. 2002. Lei 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. RESOLUÇÃO COFEN Nº 311/2007- Dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Anexo). DECRETO COFEN Nº 94.406/87 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. RESOLUÇÃO COFEN Nº 0464/2014 - Normatiza a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Domiciliar. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília – DF, 2ª edição, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23). BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília – DF, 2ª edição, 2010. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Brasília – DF, 2011 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria

de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica: HIV/Aids, hepatites e outras IST. CAB Nº18. Brasília. 2006. Disponível em : http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd18.pdf BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica: Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica/Obesidade. CAB Nº38. Brasília. 2014. Disponível em : http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_38.pdf BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica: Saúde da Criança/ Crescimento e Desenvolvimento. CAB Nº33. Brasília. 2012. Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica: Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica/ Hipertensão Arterial Sistêmica. CAB Nº 37. Brasília. 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica: Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica/ Diabetes Mellitus. CAB Nº36. Brasília. 2013. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.p df](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica: Saúde Mental. CAB Nº34. Brasília. 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica: Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco. CAB Nº32. Brasília. 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf BRASIL. Ministério da Saúde.

Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica: Procedimentos. CAB Nº30. Brasília. 2011. Disponível

Em :http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd30.pdf BRASIL. Ministério da Saúde. Recomendações para o Manejo da Coninfecção TB-HIV sem Serviços de Atenção Especializada a Pessoas Vivendo com HIV/AIDS. Brasília. 2013. Disponível em A.G.; POTTER, P.A. Procedimentos e Intervenções em Enfermagem. 5ª Edição. Disponível para consulta em: <https://books.google.com/?hl=pt-BR> LILLIS, C.; LEMONE, P.; LYN, P.; TAYLOR, C.R. Fundamentos de Enfermagem: A Arte e a Ciência do Cuidado de Enfermagem. 7ª Edição. Artmed. Disponível para consulta em : <https://books.google.com/?hl=pt-B>

ANEXO IV -AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, RG nº _____ e
CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de
participação no Processo Seletivo Simplificado – **PSS 003/2021**, contratação de pessoal e
formação de cadastro de reserva no âmbito da Saúde Indígena, CONVENIO MINISTÉRIO
DA SAÚDE **878679/2018** – DSEI Litoral Sul , que sou indígena pertencente a etnia
indígena _____ da aldeia _____,
nas terras indígenas _____, localizada no município de
UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento, poderá ensejar sanções cíveis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____-_____-_____/_____/_____.
(Município/UF/data)

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA - _____, localizada no município de _____ UF _____, DECLARO para os devidos fins de direito, que o (a) candidato (a) _____, sob RG _____ e CPF _____ pertence ao povo indígena _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis prevista no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito as penalidades legais.

_____-_____-_____/_____/_____.
(Município/UF/data)

Assinatura da Liderança Indígena

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do Cacique

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do Presidente do Conselho
Local de saúde indígena

Nome: _____

CPF: _____

OBS.: Os candidatos ao Projeto Jovem Indígena deverão enviar, no ato da inscrição, a declaração, conforme MODELO ACIMA, comprovando a sua etnia, sendo essa assinada pelo **Cacique do Povo** a qual pertence, pela **Liderança Local da Aldeia** de origem do candidato e pelo **Presidente do Conselho Local** de saúde indígena.

ANEXO V - CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital	20/08/2021	Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua: Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://indigena.www.santacasaandradina.com.br
Inscrição	23/08 até 30/08/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Publicação da relação de classificados e convocados para Avaliação Escrita	01/09/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Prazo para apresentação de recurso	02/09 e 03/09/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Resultado do recurso e convocação para prova escrita	08/09/2021	O candidato será informado pelo e-mail declarado no ato da inscrição o resultado do pedido de recurso e convocação para prova escrita .
Avaliação Escrita	A definir	O candidato será informado pelo e-mail declarado no ato da inscrição a data e local da prova escrita
Resultado da avaliação escrita e publicação da Relação de classificados e Convocação para entrevista	20/09/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Prazo para apresentação de recurso	21/09/21 e 22/09/2021	e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br
Resultado do recurso e convocação para entrevista	24/09/2021	
Entrevista	27/09/21 até 29/09/2021	Realização da entrevistas

<p>Publicação preliminar da avaliação escrita e da entrevista</p>	<p>01/10/2021</p>	<p>Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor BrasílioOvídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br</p>
<p>Prazo para apresentação de recursos</p>	<p>04/10 e 05/10/2021</p>	<p>e-mail: saudeindigena@santacasaandradina.com.br</p>
<p>Publicação do resultado final</p>	<p>08/10/2021</p>	<p>Sede do DSEI-Litoral Sul - Rua:Professor BrasílioOvídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR. Na sede da Irmandade da Santa Casa de Andradina – Avenida Guanabara, 730 – Centro/Cep: 16.901-100. Andradina/SP e no Site: https://www.saude.gov.br/saude-indigena www.santacasaandradina.com.br</p>

ANEXO VI – MODELO PARA FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/2021.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos.

Atenção Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas

Enviar o recurso para o e-mail saudeindigena@santacasaandradina.com.br até às **17h** conforme **Calendário em anexo deste Edital.**

Argumentos :

_____, _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato.